ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 26.452.257/0001-78 REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de setembro de 2026, às 11h00min, via plataforma administrada pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.452.257/0001-78 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. COMPARECIMENTO: Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ('Gestora'').

3. MESA: Presidente: o Sr. Jefferson Araujo, e como Secretária a Sra. Lidiane Chicarolli.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) a cisão da subclasse Mezanino A e E para criação da Mezanino H;

b) Ato contínuo, se aprovado o item "a", a amortização de cotas do Fundo;

c) a alteração da taxa de desconto da aquisição de Direitos Creditórios;

d) a alteração do critério de elegibilidade referente ao prazo médio da Carteira da Classe;

e) a consolidação do Regulamento do Fundo; e

f) a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

6. DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a) a cisão parcial das Subclasses de Cotas "Mezanino A" e "Mezanino E", mediante a transferência de parte das respectivas cotas para a constituição da nova Subclasse de Cotas denominada "Mezanino H", mantendo as características da subclasse "Mezanino A", observadas as seguintes quantidades:

I. 306,68753755 Cotas Mezanino A serão cindidas e passarão a integrar a nova Subclasse de Cotas Mezanino H; e

II. 313,84548915 Cotas Mezanino E serão cindidas e passarão a integrar a nova Subclasse de Cotas Mezanino H.

Em decorrência da cisão parcial ora aprovada, a Subclasse de Cotas Mezanino H será constituída exclusivamente pelas cotas provenientes das Subclasses Mezanino A e Mezanino E acima discriminadas, totalizando, na data de efetivação da cisão, 620,53302670 Cotas Mezanino H.

b) Ato contínuo, em caso de aprovação do item (a), a amortização integral extraordinária (principal mais juros) das cotas da subclasse subordinada Mezanino H do Fundo, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia **18** de setembro de 2026 (até D+5), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento e a data de pagamento no mesmo dia (D+0 em relação à liquidação);

c) a alteração das taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios, mediante a alteração do item "d" do art. 36 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 36.*
>
> *(...)*
>
> *(d) As taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios serão realizadas, no mínimo, a uma taxa correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do CDI, ou o equivalente em outro indexador, exceto nos casos de renegociação de dívida;"*

d) a alteração do critério de elegibilidade referente ao prazo médio da Carteira da Classe, mediante a alteração do item "f" do art. 37 do Anexo

Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 37.*
>
> *(...)*
>
> *(f) O prazo médio da Carteira não poderá exceder 300 (trezentos dias) dias, calculado pro forma antes de qualquer aquisição pretendida pela Classe."*

e) a consolidação do Regulamento do Fundo, presente ao Anexo II desta ata; e

f) a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 11 de setembro de 2026.

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 11/09/2026 14:59 -03:00

Jefferson Araujo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 11/09/2026 15:02 -03:00

Lidiane Chicarolli
Secretario

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 11/09/2026 16:19 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 11/09/2026 14:58 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.